



# Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## INSTRUÇÃO DO PERÍODO

**Processo TC** 2779/126/10  
**Poder** EXECUTIVO  
**Município** Aguaí  
**Entidade** PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ  
**Período** 04/2010  
**Conselheiro Relator** Dr. Antônio Roque Citadini  
**Unidade Fiscalizadora** UR-10 UNIDADE REGIONAL DE ARARAS

Em atendimento ao disposto nas Instruções N°2/08 e na Ordem de Serviço SDG 02/08, temos a informar o seguinte:

### ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

## **1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE**

### **1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE**

Todos os documentos foram exigidos foram entregues, sendo que os documentos abaixo indicados foram entregues intempestivamente:

Tipo de Documento	Mês	Ano
BALANCETE ISOLADO CONTA CONTABIL	4	2010
BALANCETE ISOLADO CONTA CORRENTE	4	2010
BALANCETE CONSOLIDADO CONTA CONTABIL	4	2010
BALANCETE CONSOLIDADO CONTA CORRENTE	4	2010
Publ. RREO Balanço Orçamentário	4	2010
Publ. RREO Dem. Função / Subfunção	4	2010
Publ. RREO Dem. Apuração RCL	4	2010
Publ. RREO Dem. Receitas e Despesas Previdenciárias	4	2010
Publ. RREO Resultado Nominal	4	2010
Publ. RREO Resultado Primário	4	2010
Publ. RREO Restos a Pagar	4	2010
Publ. RGF Executivo	4	2010

## **2 - Assunto de Fiscalização: LRF**

### **2.1 - GF15 - Análise da Receita (Execução Orçamentária)**

<b>Previsão acumulada até o Bimestre</b>	R\$ 14.772.333,28	
<b>Realização acumulada até o Bimestre</b>	R\$ 16.182.093,35	
<b>Variação</b>	R\$ 1.409.760,07	9,5432%

Da análise do comportamento das receitas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit de arrecadação acima demonstrado.

### **2.2 - GF16 - Análise da Despesa (Execução Orçamentária)**

<b>Receitas Realizadas até o Bimestres:</b>	R\$ 16.182.093,35	
<b>Despesas Liquidadas até o Bimestre</b>	R\$ 12.839.236,32	
<b>Resultado da Execução Orçamentária</b>	R\$ 3.342.857,03	20,6578%

Da análise do comportamento das receitas arrecadadas e despesas liquidadas, observamos uma situação favorável, em virtude da ocorrência de superávit demonstrado.

### **2.3 - GF20 - Análise do Resultado Primário - LOA Atualizada X Meta da LDO**

<b>Resultado Primário Previsto na LOA</b>	R\$ -414.815,81	
<b>Resultado Primário do Anexo de Metas da LDO</b>	R\$ 73.000,00	
<b>Diferença</b>	R\$ -487.815,81	117,5982%

Diante das alterações orçamentárias, verifica-se que o Resultado Primário Previsto na LOA atualizada é inferior ao consignado no Anexo de Metas da LDO, demonstrando, portanto, incompatibilidade com a meta estabelecida, devendo o órgão ser alertado, nos termos do artigo 59, §1º, inciso V, cabendo à auditoria acompanhar a realização dos ajustes nos períodos seguintes.

### **2.4 - GF22 - RPPS - Previsão X Realização das Receitas Previdenciárias**

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.5 - GF23 - RPPS - Análise das Disponibilidades Financeiras do Regime Previdenciário

A análise encontra-se prejudicada uma vez que o Município não possui Regime Próprio de Previdência Social.

## 2.6 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Bimestre

### Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ	R\$ 1.729.243,24	R\$ 2.284.745,46

### Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ	R\$ 0.00	R\$ 3.103.022,06	R\$ 0.00

### Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAÍ	R\$ -1.373.778,82	R\$ 2.284.745,46	R\$ 1.337.461,03

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.7 - GF27 - Despesas com Pessoal

Visando a um melhor acompanhamento, demonstramos a seguir as informações apuradas nos três quadrimestres imediatamente anteriores, bem como no quadrimestre ora analisado:

Período	Gastos	RCL	% Gasto	% Permitido Legal
4/2009	R\$ 17.063.252,01	R\$ 39.262.700,83	43,4592%	54,0000%
8/2009	R\$ 17.518.870,12	R\$ 39.826.238,42	43,9883%	54,0000%
12/2009	R\$ 19.484.164,52	R\$ 40.525.916,59	48,0783%	54,0000%
4/2010	R\$ 21.217.385,89	R\$ 42.435.875,00	49,9987%	54,0000%

Diante dos elementos apurados acima, verificamos que a despesa total com pessoal não superou o limite previsto no art. 20, inciso III, da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, sendo necessária, porém, a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso II, da Lei supracitada.

## 2.8 - GF28 - Dívida Consolidada

<b>Período</b>	<b>RCL</b>	<b>DCL</b>	<b>% Dívida</b>
4/2010	R\$ 42.435.875,00	R\$ -5.267.273,54	-12,4123%
12/2009	R\$ 40.525.916,59	R\$ -3.944.263,34	-9,7327%

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 120,00% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40 do Senado Federal, não sendo necessária a emissão de alerta ao Poder em tela, tendo em vista que o percentual apurado acima não ultrapassou aquele previsto no art. 59, § 1º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## 2.9 - GF29 - Análise das Operações de Crédito (exceto ARO)

<b>RCL</b>	R\$ 42.435.875,00	
<b>Operações de Crédito (exceto ARO)</b>	R\$ 0.00	0,0000%
<b>Limite Legal:</b>	R\$ 6.789.740,00	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 16,00% da RCL, demonstrando o cumprimento ao disposto no Inciso I, do artigo 7º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

## 2.10 - GF30 - Análise das Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária (ARO)

Análise prejudicada em virtude da ausência de saldo decorrente de contratação de empréstimo por antecipação da receita orçamentária.

## 2.11 - GF31 - Análise de Concessão de Garantias

<b>RCL</b>	R\$ 42.435.875,00	
<b>Concessões de Garantias</b>	R\$ 0.00	0,0000%
<b>Limite Legal</b>	R\$ 9.335.892,50	

Da análise do percentual apurado no quadrimestre, observamos que o Município encontra-se devidamente ajustado ao limite de 22,0000% da RCL, demonstrando o cumprimento do disposto no artigo 9º da Resolução nº 43 do Senado, encontrando-se abaixo do percentual de 90,00% do limite, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

**Data da Geração:** 04/09/2010

**Hora da Geração:** 06:04:26